

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA GINÁSIO DE ESPORTES MORINGÃO Rua Gomes Carneiro, 315 – Jd. Higienópolis – Londrina (PR) CEP 86015-240 - Fone: (43) 3372-9191- Fax (43) 3372-9100 e-mail- felsport@londrina.pr.gov.br	ANO 2026
	TERMO DE DECISÃO Nº 01

COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 001/2026

Representado: IEEL – Instituto de Educação Estadual de Londrina

Modalidade: Futebol masculino categoria “A”

DOS FATOS

I- Trata-se de processo disciplinar instaurado em face do IEEL Instituto de Educação Estadual de Londrina, em razão dos fatos registrados durante a disputa da modalidade Futebol Masculino categoria “A” nos Jogos Escolares Bom de Bola Fase Municipal 2026 de Londrina, no campo de Futebol do Heimtal, no dia 16/06/2026, conforme relato da equipe de arbitragem, súmula da partida, relatório da equipe do Colégio José A. Aragão e testemunho do Coordenador de Local servidor da Fundação de Esportes de Londrina.

II- Os documentos apresentados demonstram de forma clara e suficiente a ocorrência de conduta que afrontam os princípios da disciplina, ética esportiva, respeito às normas regulamentares e ao caráter pedagógico do evento.

III- Diante dos fatos os relatos comprovam que membros da torcida do IEEL utilizaram artefatos pirotécnicos em evento esportivo escolar, conduta incompatível com o evento em questão.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

A Comissão de Ética entendendo que embora não houve feridos, tumultos, paralisação da partida e após a intervenção do Coordenador de Local a torcida acatou e agiu de forma respeitosa após o ocorrido, orientamos:

- A equipe pedagógica do Instituto que realizem um trabalho educativo com os alunos torcedores tendo como objetivo de evitarmos repetição dos fatos e algum acidente mais grave.

- Informamos ainda que em reincidência dos fatos poderá ocorrer agravamento tomando como base o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva em seus artigos como segue:

Art. 189. Participar de rixa, conflito ou tumulto.

Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.

Art. 194. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo.

Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.

Art. 213. Impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova marcada para sua praça ou instalação desportiva. **Pena:**

Suspensão pelo prazo de 04 meses a 01 ano

Art. 223. Impedir o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida ou prova.

Pena: Suspensão pelo prazo de 04 meses a 01 ano.

Londrina, 19 de junho de 2026.
COMISSÃO DE ÉTICA